



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MANOEL LORISVALDO JESUS FONSECA

CNPJ/CPF : 002.949.586-57

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : Fazenda Buriti Mat. 32.713

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Fazenda São Gabriel número/km S/N
Bairro Zona Rural Cep 38550-000 Coromandel - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Coromandel (LAT) -18.6094, (LONG) -47.0905

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 3951/2020

Motivo da decisão:

Sem obtenção de outorga, logo não cumprimento de requisito básico para condução da atividade, conforme previsto no artigo 15 , parágrafo único da DN 217/2017.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Uberlândia, 14/10/2020.

Documento assinado eletronicamente por ILMA SOARES DA SILVA, por delegação, em 14/10/2020 08:37 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.